PROJETO DE LEI Nº CM-105/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para o lote 034, quadra 118, zona 03, localizado no cruzamento da Rua Oziles Joaquim de Oliveira com Rua João Moreira, no Bairro Tietê.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizado de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um) passando a condição de ZC1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988, o lote 034, quadra 118, zona 03, localizado no cruzamento da Rua Oziles Joaquim de Oliveira com Rua João Moreira, no Bairro Tietê.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando o lote 034, quadra 118, zona 03, equivalente a Zona Comercial Um. A mudança de ZR1 (Zona Residencial Um) para ZC1 (Zona Comercial Um) possibilitará o desenvolvimento econômico da região, com a geração e criação de diversos empregos em Divinópolis, já que permitirá o investimento de construção de um posto de gasolina no cruzamento da Rua Oziles Joaquim de Oliveira com Rua João Moreira, no Bairro Tietê. Ademais, num momento crítico que estamos vivendo em função da pandemia do COVID-19, ressalto que todo investimento e geração de empregos em nossa cidade é extremamente válido, vide que impacta diretamente também em geração de mais impostos a serem arrecadados pela administração municipal. Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.

Divinópolis, 29 de junho de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO